



LEI Nº 17.757, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

PUBLICADA

Em 10 / 01 / 2017

Jose Nilson de Medeiros
Administrador
Portaria 633/96 - GP

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Marabá, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º. O Orçamento anual do Município de Marabá, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2017, discriminado nos anexos desta Lei, constituídos pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em **R\$ 833.005.427,07** (oitocentos e oitenta e três milhões, cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e sete centavos) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. A receita é decorrente da arrecadação de tributos, contribuições sociais, das transferências intergovernamentais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

Município de Marabá, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências. **R\$ 1,00**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 833.005.427,07

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

1.1. RECEITAS CORRENTES 853.877.527,68

Receita Tributária 129.640.194,74

Receita de Contribuições 91.017.148,90

Receita Patrimonial 49.111.620,39

Receitas de Serviços 2.227.338,67

Transferências Correntes 572.820.337,18

Outras Receitas Correntes 9.060.887,80

1.2. RECEITAS DE CAPITAL 27.619.340,49

Operações de Crédito 3.000.000,00

Transferências de Capital 24.619.340,49



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ**

1.3 DEDUÇÕES DA RECEITA - 48.491.441,10

Dedução para Formação do FUNDEB -48.491.441,10

Art. 3º. A Despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - DESPESA POR FUNÇÕES

1 - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01 - Legislativa	21.689.000,00
04 - Administração	37.005.432,66
06 - Segurança Pública	6.239.000,00
08 - Assistência Social	13.198.543,37
09 - Previdência Social	24.195.200,00
10 - Saúde	161.956.836,94
11 - Trabalho	2.706.000,00
12 - Educação	240.214.652,08
13 - Cultura	8.642.658,58
14 - Direito da Cidadania	2.822.231,85
15 - Urbanismo	110.845.462,12
16 - Habitação	6.407.110,86
17 - Saneamento	10.402.000,00
18 - Gestão Ambiental	3.131.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	80.000,00
20 - Agricultura	5.696.000,00
22 - Indústria	720.900,00
23 - Comércio e Serviços	2.005.000,00
25 - Energia	2.580.000,00
26 - Transporte	41.367.334,42
27 - Desporto e Lazer	11.805.100,00

Art. 3º. A Despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ**

25 - Educação 2.580.000,00

26 - Transporte 41.367.204,42

27 - Desporto e Lazer 11.805.300,00

28 - Encargos Especiais 19.342.900,00

99 - Reserva de Contingência 99.953.064,19

TOTAL 833.005.427,07

II - DESPESA POR ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO 21.689.000,00

Câmara Municipal 21.689.000,00

PODER EXECUTIVO 811.316.427,07

Gabinete do Prefeito 4.855.000,00

Assessoria de Comunicação 4.456.200,00

Procuradoria Geral Progem 2.259.500,00

28 - Encargos Especiais 19.342.900,00

Secretaria de Planejamento 1.436.500,00

99 - Reserva de Contingência 99.953.064,19

Secretaria de Administração 9.596.000,00

TOTAL 833.005.427,07

Secretaria de Finanças 3.257.000,00

Secretaria de Gestão Fazendária 4.042.000,00

II - DESPESA POR ÓRGÃOS

Secretaria de Educação 65.052.822,97

PODER LEGISLATIVO 21.689.000,00

Secretaria Municipal de Cultura 3.278.231,85

Câmara Municipal 21.689.000,00

Sec Municipal de Esporte e Lazer 4.015.000,00

Secretaria Municipal de Saúde 161.956.836,94

PODER EXECUTIVO 811.316.427,07

Secretaria de Assistência Social 12.631.275,22

Secretaria de Vição e Obras 144.590.642,18

Assessoria de Comunicação 4.456.200,00

Secretaria Municipal de Agricultura 4.116.000,00

Procuradoria Geral Progem 2.259.500,00

Secretaria Mun. de Meio Ambiente 3.131.000,00

Secretaria de Gestão Fazendária 4.042.000,00

Secretaria Mun Min, Ind, Com, Cienc Tecnologia 1.370.900,00

Secretaria de Administração 9.596.000,00

Secretaria Ação com Trab e Cidadania 3.568.000,00

Secretaria de Finanças 3.257.000,00

Secretaria Municipal de Turismo 1.735.000,00

Secretaria de Educação 65.052.822,97

Secretaria Extraord Repr em Brasília 66.000,00

Secretaria de Esporte e Lazer 4.015.000,00

Secretaria Mun Segurança Institucional 11.482.000,00

Secretaria Municipal de Cultura 3.278.231,85

Controladoria Geral Município 1.270.232,66

Sec Municipal de Esporte e Lazer 4.015.000,00

Secretaria Folha 31 - Paço Municipal - CEP 68508-970 - Marabá - Pará

Tels.: (94) 3322-4666 - e-mail: progem@maraba.pa.gov.br

Secretaria de Assistência Social 12.631.275,22

Secretaria de Vição e Obras 144.590.642,18

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Secretaria Extensão Regional Brasília 68.000,00
 Secretaria Municipal de Planejamento Institucional 11.480.000,00

Encargos Gerais do Município	19.342.900,00
Super Desenvolv Urbano Marabá Sdu	6.767.110,86
Fundação Casa Cultura Marabá	5.324.426,73
Instituto Prev Serv Marabá Ipasemar	114.148.264,19
FUNDEB	175.661.829,11
Fmdca	2.077.500,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbano	26.418.254,36
Agencia Reg de Serv Publicos de Maraba	470.000,00
FUNDO CONSELHO GESTOR DO PLANO DIRETO	1.290.000,00
Serviço Autonomo de Agua e Esgoto	1.650.000,00
Reserva de Contingência	10.000.000,00
Encargos Gerais do Município	19.342.900,00
III - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICA	6.767.110,86
1-DESPESAS CORRENTES	584.531.905,19
Pessoal e Encargos Sociais	341.753.737,98
Juros e Encargos da Dívida	800.000,00
Outras Despesas Correntes	241.978.167,21
2 - Despesas de Capital	148.520.457,69
Investimentos	139.075.457,69
Amortização da Dívida	9.445.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.953.064,19
TOTAL	833.005.427,07

Art. 4º. A presente Lei, autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, nas seguintes condições:

I - Ao Poder Executivo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a **30%** (trinta por cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Executivo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 45 da Lei de diretrizes orçamentária nº 17.746/2016.



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ**

II - Ao Poder Legislativo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a **100%** (Cem por Cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Legislativo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Ficam autorizados remanejamentos até o limite de 70% (setenta por cento) entre dotações orçamentárias de ambos poderes, a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, de uma mesma Unidade Administrativa, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir, conforme art. 45 da Lei de diretrizes orçamentária nº 17.746/2016.

Art. 6º. Na hipótese de necessidade de devolução de saldos de convênios, ficam autorizadas as criações de elementos de despesas específicos, codificados como 33.20.93.96 ou 44.20.93.96, dentro dos projetos/atividades relativos aos objetos dos respectivos convênios, no montante estritamente necessário para a devolução dos recursos restantes. A fonte de recurso será a anulação do saldo da dotação do referido convênio.

III - Ao Poder Legislativo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 100% (Cem por Cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Legislativo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 10 de janeiro de 2017.

Sebastião Miranda Filho
Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

Art. 6º. Na hipótese de necessidade de devolução de saldos de convênios, ficam autorizadas as criações de elementos de despesas específicos, codificados como 33.20.93.96 ou 44.20.93.96, dentro dos projetos/atividades relativos aos objetos dos respectivos convênios, no montante estritamente necessário para a devolução dos recursos restantes. A fonte de recurso será a anulação do saldo da dotação do referido convênio.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 10 de janeiro de 2017.

Sebastião Miranda Filho
Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá